ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime Emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura do contrato por processo seletivo simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

.

Nº de Profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R$
1+ Cadastro de reserva	Oficial da Construção Civil	44 horas	3.830,33

Art. 2º - Os requisitos para contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, será atendida por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2025

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

CARGO: OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Executar trabalhos profissionais na área de construção de alvenaria e na área de Carpinteiro, pedreiro, pintor, instalador hidráulico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Executar e consertar obras de madeira e alvenaria; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados, formas de concreto; Fazer e montar esquadrias; Preparar e montar portas e janelas; Efetuar reparos em objetos de madeira; Montar e consertar caixilhos de janelas; Colocar fechaduras; Construir e montar andaimes; Construir coretos e palanques; Construir e reparar madeira de caminhões e similares; Colocar cabos em ferramentas; Reconstruir pontes e pontilhões; Operar com maquinas furadeiras, serra – circular - serra-fitas desempenadeira, etc.; Fazer Alicerces; Manejar instrumentos de nivelamento e prumo; Preparar e aplicar caiações em paredes, blocos de cimento e outros materiais; preparar e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco; Efetuar serviços de reboco de paredes; Fazer bloco de cimento; Fazer murro de arrimo; Preparar e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Assentar marcos de portas e janelas; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Assentar e recolocar telhas, tijolos, tacos, lambris, e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento, e outros materiais de construção; Confeccionar carneiras; Operar com instrumentos de controle de medidas.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo simplificado.
Requisitos para o provimento:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

REGIME DE TRABALHO:

a) Carga Horária: Período de 44 horas semanais;
b) sujeito a serviço extraordinário, em domingos e feriados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, a pedido das Secretarias Municipais de Obras Urbanas e assistência social, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de um oficial, mais cadastro de reserva.

Se faz necessário contratar de forma emergencial no mínimo um Oficial da Construção Civil, tendo em vista o término de contrato de um Oficial que resolveu não renovar seu contrato, sendo assim se ficou com somente um oficial, e as demandas das secretarias de obras urbanas e de assistência social, demandam muita mão de obra.

Sendo assim, considerando que não há como o município ficar sem os serviços que estes profissionais prestam, se faz imprescindível a contratação emergencial para estes cargos.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 29 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal